



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Altera dispositivos do art. 26 e 27 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O art. 26 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 26.

§ 4º. A eleição a que se refere o "caput" deverá se dar através de voto nominal."

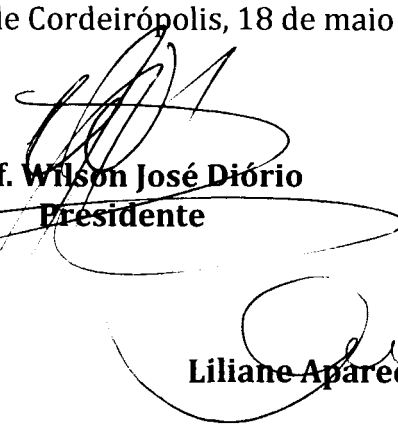
Art. 2º. O art. 27 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

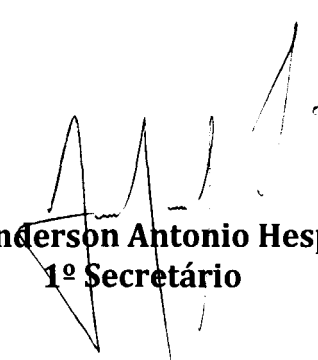
"Art. 27.

Parágrafo único. A eleição a que se refere o "caput" se dará através de voto nominal."

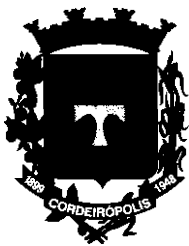
Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de maio de 2011.


Prof. Wilson José Diório
Presidente


Anderson Antonio Hespanhol
1º Secretário


Liliane Aparecida Broeto Genezelli
2ª Secretária



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Emenda à Lei Orgânica nº 17, de 14 de dezembro de 2011.

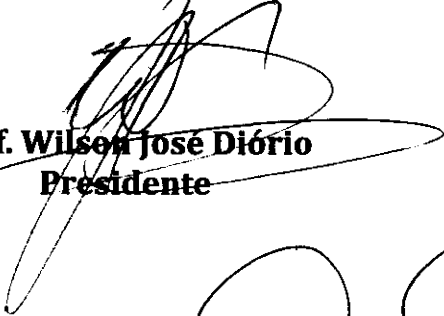
Revoga o § 1º do art. 14 da Lei Orgânica do Município.

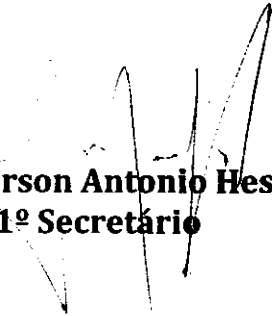
A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. – Revoga-se o § 1º do art. 14 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de dezembro de 2011.


Prof. Wilson José Diório
Presidente


Anderson Antonio Hespanhol
1º Secretário


Liliane Aparecida Broeto Genezelli
2ª Secretária